



META 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:

Ideb	2013	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	4.9	5.2	5.5	5.7	6.0
Anos Finais do Ensino Fundamental	4.4	4.7	5.0	5.2	5.5
Ensino Médio	3.9	4.3	4.7	5.0	5.2

ESTRATÉGIAS:

- 7.1 acompanhar e divulgar bianualmente os resultados pedagógicos dos indicadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SAEB e do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, relativos ao município de Piratini;
- 7.2 estabelecer e implementar, no Município, estratégias de ensino, com vistas a garantir o real aprendizado dos estudantes em todas as etapas da educação básica;
- 7.3 desenvolver um currículo escolar com um núcleo comum unificado entre as escolas, que atenda às necessidades específicas de cada ano e contemple a legislação vigente;
- 7.4 participar, efetivamente, de programas e aprofundar ações de atendimento aos estudantes em todas as etapas da educação básica, no que se refere à oferta de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde, por meio de práticas articuladas entre os sistemas de ensino e órgãos afins;
- 7.5 assegurar transporte escolar gratuito para todos os estudantes que dele necessitem, priorizando a educação do/no campo, na faixa etária da educação escolar obrigatória, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;
- 7.6 expandir o acesso das escolas à rede mundial de computadores, procurando ampliar a relação computador/estudante nas escolas da rede pública de educação básica, assim como prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para utilização pedagógica no ambiente escolar;
- 7.7 garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura da paz e um ambiente escolar seguro para a comunidade;
- 7.8 reivindicar, junto ao governo federal, indicadores específicos de avaliação de qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;



- 7.9 promover encontros de formação continuada para gestores, a fim de colaborar com a qualidade dos processos de ensino e aprendizagem nas instituições escolares;
- 7.10 formalizar e executar o Plano de Ações Articuladas– PAR, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas a melhoria da gestão educacional, à formação de professores e demais profissionais das escolas, a melhoria de recursos pedagógicos e expansão da infraestrutura física da rede escolar;
- 7.11 criar mecanismos para universalização das bibliotecas nas instituições educacionais com acesso às redes digitais de computadores e internet, garantindo a manutenção e assistência técnica permanente;
- 7.12 buscar, em regime de colaboração com os entes federados, parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas; recursos pedagógicos entre outros materiais relevantes, assim como instrumentos para a adoção de medidas visando melhoria da qualidade do ensino;
- 7.13 incentivar a implantação, nos currículos das escolas de educação básica, conteúdos sobre as questões de gênero e orientação sexual, por meio de ações colaborativas, buscando combater todas as formas de violência;
- 7.14 mobilizar as famílias, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos, bem como ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;
- 7.15 promover a articulação dos programas educacionais com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para melhoria da qualidade educacional;
- 7.16 promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores, de acordo com as especificidades das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem, além de garantir a ampliação do acervo das bibliotecas escolares.



META 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

ESTRATÉGIAS:

- 8.1 realizar periodicamente, em regime de colaboração, diagnóstico referente à demanda, no Município, dos segmentos populacionais acima citados;
- 8.2 institucionalizar programas e desenvolver tecnologias, em regime de colaboração, para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais apontados pela meta;
- 8.3 buscar, junto ao governo federal, recursos financeiros para a ampliação e manutenção, ampliando a oferta de programas de Educação de Jovens e Adultos– EJA para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associando esses programas a outras estratégias que visem garantir a continuidade da escolarização;
- 8.4 promover, em regime de colaboração, campanhas de incentivo ao acesso e permanência desses segmentos populacionais na EJA;
- 8.5 mobilizar, em regime de colaboração, os segmentos populacionais acima citados, a fim de que estes tenham conhecimento da possibilidade de realização de exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio, de forma gratuita;
- 8.6 garantir formação continuada específica aos profissionais atuantes na EJA, assim como proporcionar espaços para compartilhamento de experiências e planejamento de atividades com vistas a aprimorar o desenvolvimento do trabalho com tal clientela;
- 8.7 promover, em regime de colaboração, campanhas de incentivo ao acesso e permanência na EJA;
- 8.8 monitorar a frequência dos alunos que utilizam o transporte escolar;
- 8.9 assegurar, em regime de colaboração, atendimento na EJA, para alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

- 8.10 proporcionar, em regime de colaboração, aos jovens e adultos a aquisição de conhecimentos básicos de acordo com seus interesses e necessidades, preparando-os para uma melhor atuação no contexto social;
- 8.11 buscar a garantia de merenda escolar e transporte escolar aos educandos desta modalidade, a fim de possibilitar acesso, permanência e a conclusão da EJA.



META 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

ESTRATÉGIAS:

- 9.1 efetivar, em parceria com órgãos públicos e a sociedade civil, diagnóstico referente à população analfabeta do Município, bem como levantamento da taxa de analfabetismo funcional do mesmo;
- 9.2 mobilizar, em regime de colaboração, os segmentos populacionais acima citados, a fim de que estes tenham conhecimento da possibilidade de realização de exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio, de forma gratuita;
- 9.3 promover, em regime de colaboração, campanhas de incentivo ao acesso e permanência na Educação de Jovens e Adultos – EJA;
- 9.4 garantir, em regime de colaboração, a oferta gratuita da modalidade EJA, às pessoas que não tiveram acesso à educação básica na idade certa, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais propostas;
- 9.5 fomentar a implantação de novos programas de EJA objetivando atender às necessidades educacionais e dar continuidade aos programas já existentes, de formas diversas e flexíveis, garantindo com qualidade e significado o atendimento desta clientela;
- 9.6 realizar ampla divulgação das vagas e matrículas existentes em cada comunidade para que a população analfabeta tenha acesso à formação escolar na modalidade EJA;
- 9.7 assegurar aos profissionais atuantes na EJA, formação continuada específica para esta modalidade de ensino;
- 9.8 proporcionar, em regime de colaboração, ações que possibilitem a continuidade da escolarização básica na modalidade EJA, estabelecendo parcerias com segmentos empregadores públicos e privados, no sentido de compatibilizar aos estudantes jornada de trabalho e estudo;
- 9.9 promover, periodicamente, em regime de colaboração, eventos educacionais visando à ampliação de conhecimentos referentes à modalidade EJA, com a participação dos profissionais atuantes na mesma e de possíveis instituições parceiras;
- 9.10 estimular parceria com grupos e associações de idosos, visando à criação de turmas que proporcionem o compartilhamento das experiências destes, bem como a inclusão dos temas do envelhecimento, da velhice e do Estatuto do Idoso nas escolas;



- 9.11 assegurar, em regime de colaboração, atendimento na EJA, para alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação;
- 9.12 proporcionar, em regime de colaboração, aos jovens e adultos a aquisição de conhecimentos básicos de acordo com seus interesses e necessidades, preparando-os para uma melhor atuação no contexto social;
- 9.13 buscar, junto ao governo federal, recursos financeiros para a ampliação do atendimento da EJA, garantindo os padrões mínimos de qualidade;
- 9.14 buscar a garantia de merenda escolar e transporte escolar aos educandos desta modalidade, a fim de possibilitar acesso, permanência e a conclusão da EJA.



META 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

ESTRATÉGIAS:

- 10.1 diagnosticar, em regime de colaboração, as demandas de interesse profissional das comunidades escolares;
- 10.2 buscar parcerias com as instituições educacionais a fim de viabilizar cursos técnicos profissionalizantes;
- 10.3 reestruturar, em regime de colaboração, o currículo da Educação de Jovens e Adultos – EJA com o intuito de respeitar e valorizar as características desta modalidade;
- 10.4 fortalecer, em regime de colaboração, o desenvolvimento de programas de educação para os trabalhadores, buscando parcerias com instituições públicas e privadas, com o propósito de garantir aos jovens e adultos uma educação integrada à educação profissional nos níveis fundamental e médio;
- 10.5 buscar a garantia de transporte gratuito, contribuindo para o acesso, permanência e conclusão da EJA e educação profissional;
- 10.6 ampliar, em regime de colaboração, as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à EJA articulada à educação profissional;
- 10.7 ampliar, em regime de colaboração, a adesão a programas de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à melhoria das escolas públicas, no que se refere à inclusão de pessoas com deficiência, transtornos do espectro autista, altas habilidades ou superdotação;
- 10.8 estimular a diversificação curricular da EJA, em regime de colaboração, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho, relacionando teoria e prática, considerando os saberes e experiências dos estudantes e organizando os tempos e os espaços pedagógicos às características dos mesmos;
- 10.9 buscar condições, para que seja oferecida, aos profissionais atuantes na EJA integrada à educação profissional, formação continuada específica para o trabalho nesta modalidade de ensino;
- 10.10 promover, periodicamente, em regime de colaboração, eventos educacionais voltados a EJA integrada à educação profissional, visando o compartilhamento de experiências e a ampliação de conhecimentos dos profissionais atuantes na mesma;
- 10.11 buscar políticas curriculares com foco à diversidade e afirmação dos direitos humanos em todas as instituições do município, conforme legislação vigente;



10.12 realizar, em regime de colaboração, diagnóstico e avaliação periódicos, com divulgação dos resultados, sobre a ação pedagógica desenvolvida pelos programas de EJA integrada à educação profissional, constituindo instrumento de verificação para o cumprimento da meta;

10.13 implementar, em regime de colaboração, mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos ensinos fundamental e médio e, cursos técnicos.



META 11: triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

ESTRATÉGIAS:

- 11.1 fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na rede pública estadual e federal de ensino;
- 11.2 promover a articulação entre as propostas pedagógicas e curriculares dos diferentes níveis de educação profissional, com o objetivo de facilitar a integração vertical e horizontal das referidas propostas, visando à educação continuada e permanente;
- 11.3 estabelecer um sistema integrado de informações, em parceria com instituições governamentais e não governamentais, que oriente a política educacional para satisfazer as necessidades regionais de formação profissional inicial e continuada;
- 11.4 assegurar condições para implementação da educação profissional integrada ao ensino médio, na perspectiva da educação politécnica e tecnológica, constituindo-se em referência de estruturas físicas, materiais, de formação e de condições de trabalho docente;
- 11.5 orientar, através dos órgãos gestores administrador e normativo, a avaliação institucional das unidades de ensino de, a partir de dimensões e indicadores que garantam a qualidade social da educação e a perspectiva da formação integral, focando no sucesso escolar, incidindo sobre as taxas de reprovação e abandono;
- 11.6 estabelecer, por meio de ações dos órgãos competentes mecanismos que garantam o cumprimento das diretrizes orientadoras dos processos de credenciamento das instituições, públicas e privadas, de educação profissional;
- 11.7 ampliar a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional e entidades sem fins lucrativos de atendimento às pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, com atuação exclusiva na modalidade;
- 11.8 implementar, a partir da aprovação do Plano, políticas de assistência estudantil, sob a responsabilidade da SEDUC/RS e dos Institutos Federais, que garantam as condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos profissionalizantes de nível médio;
- 11.9 estimular, junto às Instituições de ensino profissionalizante, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, a expansão de estágios na educação profissional técnica de nível médio, preservando-se o caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do



estudante, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude, articulado à frequência escolar;

11.10 expandir, junto às instituições de ensino profissionalizante, a oferta de educação profissional técnica de nível médio no setor público e privado, para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, com possibilidade de certificação em terminalidade específica, por meio de ações dos órgãos gestores do sistema – administrador e normatizador;

11.11 buscar condições junto às Instituições de ensino profissionalizante, para a garantia da acessibilidade de comunicação, por meio da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS em turmas específicas de surdos ou com intérpretes de LIBRAS em turmas ouvintes, bem como a formação em línguas de sinais na comunidade escolar do ensino médio, possibilitando o ingresso de estudantes surdos nas escolas públicas e privadas, sob responsabilidade dos órgãos gestores do sistema – administrador e normatizador;

11.12 estabelecer parcerias com instituições de ensino profissionalizante que proporcionem a oferta de cursos, seminários e oficinas que relacionem as novas tecnologias e as novas profissões com os saberes e as formas de trabalhos existentes em cada comunidade, com vistas ao desenvolvimento de processos colaborativos entre conhecimento e produção;

11.13 incentivar, junto às instituições de ensino profissionalizante, o desenvolvimento de programas de Educação à Distância – EAD que possam ser utilizados, também, em cursos semipresenciais modulares, de forma a viabilizar a formação, em serviço, dos docentes que atuam em cursos da educação profissional;

11.14 incentivar, por meio de recursos públicos e privados, a oferta de programas de EAD que ampliem as possibilidades de educação permanente a toda a população, economicamente ativa;

11.15 incentivar e apoiar, através dos órgãos normativos e deliberativos da educação, o credenciamento de instituições que certifiquem competências desenvolvidas em situações não formais de aprendizagem;

11.16 promover mais investimentos na educação profissional, especialmente, no ensino técnico;

11.17 buscar condições, no ensino técnico, para oferecer infraestrutura com equipamentos e tecnologia de ponta que disponibilize o atendimento de qualidade ao aluno, atendendo às necessidades do mercado;

11.18 buscar condições para garantir às escolas de educação profissional recursos humanos e infraestrutura necessária aos alunos com deficiência;



11.19 buscar parcerias com as instituições educacionais profissionalizantes a fim de viabilizar cursos técnicos profissionalizantes de nível médio;

11.20 buscar parcerias junto às instituições educacionais profissionalizantes a implantação de polos nas escolas rurais para facilitar a participação dos alunos destas localidades em cursos na modalidade EAD.



META 12: Contribuir para elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

ESTRATÉGIAS:

12.1 mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, por meio de ações articuladas das Instituições de Ensino Superior – IES, do Estado e do Município, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;

12.2 buscar parcerias com instituições educacionais, com a finalidade de ofertar cursos de graduação no Município;

12.3 divulgar nas escolas de ensino médio, os programas do governo federal com vistas ao ingresso no ensino superior, como Programa Universidade para Todos – PROUNI, Sistema de Seleção Unificada – SISU, Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, entre outros;

12.4 estimular a constituição de espaços de discussão junto as IES públicas, plano progressivo de expansão de matrículas, visando ao alcance de 40% de expansão previsto na meta no setor público, otimizando a capacidade da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação;

12.5 estimular a constituição de espaços de discussão junto as IES públicas, com vistas a elevar, gradualmente, a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas instituições públicas para 90% (noventa por cento);

12.6 buscar a oferta, a partir de ações das IES públicas de, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos;

12.7 garantir oferta, por meio de ações das IES públicas e em parceria com a Secretaria de Estado da Educação do Rio Grande do Sul – SEDUC/RS e União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Sul – UNDIME/RS de educação superior pública e gratuita prioritariamente às licenciaturas, para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas com déficit de profissionais;

12.8 ampliar, sob responsabilidade das IES que venham a atuar no Município, as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do FIES, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais, e ampliar as



taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;

12.9 assegurar, por meio de planejamento de ações elaborado por cada IES, condições de acessibilidade nas IES, conforme legislação vigente, de forma a tornar acessíveis todos os prédios que ofertam ensino superior até o final da vigência deste Plano;

12.10 consolidar, por meio de ações das IES, programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;

12.11 expandir, por meio de planejamento e ações das IES, atendimento específico a populações do campo e comunidades quilombolas, em relação ao acesso e à permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação junto a estas populações;

12.12 fortalecer as redes físicas de laboratórios multifuncionais das IES nas áreas estratégicas definidas pela política e estratégias estaduais de ciência, tecnologia e inovação.



META 13: Contribuir para elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

ESTRATÉGIAS:

13.1 incentivar a participação das redes municipal e estadual na reforma curricular dos cursos de licenciatura, visando à qualificação do aprendizado discente;

13.2 buscar a implantação nos currículos das universidades, nos cursos de graduação em pedagogia e licenciaturas, disciplinas obrigatórias que contemplem as questões da educação especial/inclusiva;

13.3 incentivar, sob responsabilidade das Instituições de Ensino Superior – IES, plano de ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de ensino superior, de modo a ampliar progressivamente, para 85% até 2020 e 90% até 2024, em relação aos mestres, e 40% até 2020 e 45% até 2024, em relação aos doutores;

13.4 estimular processo contínuo de autoavaliação das IES, através da elaboração e aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente.



META 14: Contribuir para elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

ESTRATÉGIAS:

14.1 incentivar, sob responsabilidade das Instituições de Ensino Superior – IES, plano de ampliação de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir a titulação anual de mestres e doutores;

14.2 estimular a participação dos professores das redes municipal e estadual de ensino em cursos de pós-graduação, visando à qualificação da formação e, conseqüentemente, do ensino.

14.3 buscar, por meio de planejamento articulado das IES, a expansão da oferta de cursos de pós-graduação *stricto sensu*, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de Educação à Distância – EAD;

14.4 ampliar o incentivo à formação continuada através do avanço gradual dos níveis previstos nos planos de Carreira das redes estadual e municipal, na modalidade *stricto sensu* aos profissionais da educação.